



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: 2º	Parágrafo	Inciso V	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso V do Art. 2º no PL nº 8.035 de 2010, **renumerando os subsequentes**

JUSTIFICAÇÃO:

A supressão dessa diretriz se justifica pela emenda aditiva ao caput do Artigo 1º ao incluir o Artigo 205 da Constituição, como exigência de cumprimento do Artigo 214, no estabelecimento das diretrizes e dos objetivos do PNE. O Artigo 205 da Constituição inclui a formação para o trabalho como direito de todos articulada com o exercício da cidadania.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR